



PROCESSO Nº 1930/07

PROTOCOLO Nº 9.592.198-1/07

PARECER Nº 251/08

APROVADO EM 11/04/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 5906/07 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 126/06-SEED (fls. 07) com base no Parecer n.º 762/05-DEP/SEED, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 129);
- b) corpo de bombeiros (fls. 127)
- c) articulação entre as diferentes disciplinas (81)
- d) formação continuada (81 e 82)
- e) plano de avaliação institucional (81)



PROCESSO Nº 1930/07

## 1.2 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Helena da Silva Barbosa	Língua Portuguesa	- Letras: Português Inglês
Ariadne Marion Lopes	LEM - Inglês	- Letras: Português Inglês
Nilce Mayrink Giasante	Arte	- Educação Artística e Artes Plásticas
Eliane Aparecida Bernardo	Educação Física	- Educação Física
Flávia Classe	Matemática	- Matemática
Andréia Maria Camelossi	*Física	- Química
Ely Constantino	Química	- Agronomia - Química
Maria de Lourdes Marquezine	Biologia	- Biologia
Claudinéia Luciano Queiroz	História	- Estudos Sociais - História
Viviane Segatin	Geografia	- Geografia
Eliane Diniz Martins	Sociologia	- Estudos Sociais - História
Paulo Francisco de Lima	Filosofia	- Filosofia
Soráia Márcia dos Santos Carvalho	- Fundamentos da História da Educação - Fundamentos da Sociologia da Educação - Literatura Infantil	- Pedagogia: Supervisão Escolar
Mara Cristina Vidotto	- Fundamentos Filosóficos da Educação (3ª) - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil (2ª e 3ª) - Concepções Norteadoras da Educação Infantil (2ª) - Estágio Supervisionado (1ª, 2ª, 3ª e 4ª)	- Pedagogia: Habilitação Magistério
Gislaine Cristina Valério	- Fundamentos Psicológicos da Educação (1ª) - Organização do Trabalho Pedagógico (1ª e 2ª) - Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Alfabetização (3ª e 4ª) - Metodologia do Ensino de Matemática (3ª)	- Pedagogia: Habilitação Orientação Educacional

\* Comprovar habilitação específica

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO Nº 1930/07

1.3 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 131 a 133, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta à folha 81, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

O estabelecimento apresenta relatório de participação do corpo docente em processo de formação continuada, fls. 83 a 122.

#### 1.4 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 17, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 1930/07

NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL  
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
LOCALIDADE: COLORADO NRE: MARINGÁ  
IMPLANTAÇÃO/ANO: 2007 FORMA: SIMULTÂNEA DURAÇÃO: 4 ANOS  
TURNO: NOTURNO H/A: 4800 MÓDULO: 40 SEMANAS-  
MODALIDADE DE OFERTA: PRESENCIAL REGIME DE MATRÍCULA: ANUAL

Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	Horas Aula	Horas Relógio
	<b>BASE NACIONAL COMUM</b>					
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	-	-	2	2	160	133
ARTE	2	-	-	-	80	67
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366
FÍSICA	-	-	3	2	200	167
QUÍMICA	-	-	2	2	160	133
BIOLÓGIA	2	2	-	-	160	133
HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133
SOCIOLOGIA	-	2	-	-	80	67
FILOSOFIA	2	-	-	-	80	67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2480</b>	<b>2067</b>
<b>FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO</b>						
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80	67
FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80	67
FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80	67
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80	67
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80	67
CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80	67
<b>GESTÃO ESCOLAR</b>						
TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160	133
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160	133
<b>METODOLOGIAS</b>						
LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160	133
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80	67
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>720</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
<b>PRÁTICA DE FORMAÇÃO</b>						
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800	667
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>4800</b>	<b>4000</b>



PROCESSO Nº 1930/07

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 161/07 (fls. 130), do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá (fls. 134 ), Parecer n.º 248/07 - DET/SEED (fls.136) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano de 2007 até a presente data.

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Colorado, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização a aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Recomenda-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR



PROCESSO Nº 1930/07

relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.591.935/07.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Maringá tomarem as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia, tendo em vista a ausência de professores nestas disciplinas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de abril de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2008.